



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



EMENDA SUBSTITUTIVA DE PLENÁRIO EM 2º TURNO Nº 03 /2019
AO PROJETO DE LEI Nº 2.087 DE 2018
(Do Senhor Deputado Claudio Abrantes e Outros)

Dispõe sobre a possibilidade de os órgãos de segurança pública alienarem, por venda direta a seus integrantes, as armas de fogo de porte por eles utilizadas quando em serviço ativo, por ocasião de sua aposentadoria ou transferência para inatividade.

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em 27/08/19 às 19h10	
<i>K</i>	22.405
Assinatura	Matrícula

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a possibilidade da Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiro Militar e dos demais órgãos de segurança pública do Distrito Federal alienarem, por venda direta, a seus integrantes, as armas de fogo de porte por eles utilizadas quando em serviço ativo, por ocasião de sua aposentadoria ou transferência para inatividade.

Art. 2º A Alienação, por venda direta, das armas de fogo de que trata o artigo anterior deverá ser regulamentada por ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da alienação de que trata esta lei serão destinados aos fundos próprios de reaparelhamento dos respectivos órgãos de segurança pública cujo bem foi alienado.

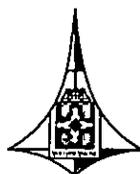
Art. 3º A alienação de arma de fogo, por venda direta, de que trata esta lei, somente se aplica ao integrante do órgão de segurança pública do Distrito Federal que, ao tempo da sua aposentadoria ou transferência para a inatividade, possua autorização para o porte de arma de fogo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda substitutiva objetiva evitar qualquer vício de legalidade ou constitucionalidade advinda da presente proposição, de sorte a conferir estabilidade e segurança jurídica à norma, que encerra política de segurança pública extremamente salutar ao interesse público.

Do. S. M. C. v. A. A.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



Ao modificarmos o instituto da doação para o da alienação direta, preserve-se a higidez do erário público e a dotação de armas prevista para cada força policial.

Ademais, insta esclarecer, à medida que ora se propões não será inédita, haja vista que as Forças Armadas, por meio da Portaria nº 8-D LOG, de 28 de abril de 2006, autoriza a alienação, por venda direta, das armas de porte, revólveres e pistolas, pertencentes ao patrimônio do Exército Brasileiro, para oficiais de carreira do Exército, para Subtenentes e Sargentos de carreira estabilizados do Exército.

Dessa maneira, pelas razões alinhavadas, somado ao precedente em vigor do órgão incumbido da fiscalização e controle de armas de fogo, cuida-se alcançar a máxima segurança à norma que se pretende introduzir no ordenamento jurídico.

Por fim, e com foco no mais abrangente alcance do interesse público, estabelece-se que os recursos advindos da alienação direta de armas de fogo pelas forças de segurança pública do Distrito Federal a seus membros que forem para a reserva ou inatividade sejam destinados aos respectivos fundos próprios de reequipamento e de modernização.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputado **CLÁUDIO ABRANTES**
PDT/DF

Deputada **ARLETE SAMPAIO**
PT/DF

Deputado **AGACIEL MAIA**
PTC/DF

Deputado **CHICO VIGILANTE LULA**
DA SILVA - PT/DF

Deputado **DANIEL DONIZET**
PSDB/DF

Deputado **DELMASSO**
PRB/DF

Deputado **EDUARDO PEDROSA**
PTC/DF

Deputado **FABIO FELIX**
PSOL/DF

Deputada **TELMA RUFINO**
PROS/DF

Deputado **HERMETO**
MDB/DF

Deputado **IOLANDO**
PSC/DF

Deputada **JAQUELINE SILVA**
PTB/DF



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



Deputado **JOÃO CARDOSO**
AVANTE/DF

Deputado **JORGE VIANA**
PODEMOS/DF

Deputada **JÚLIA LUCY**
NOVO/DF

Deputado **LEANDRO GRASS**
REDE/DF

Deputado **RAFAEL PRUDENTE**
MDB/DF

Deputado **MARTINS MACHADO**
PRB/DF

Dep. **Prof. REGINALDO VERAS**
PDT/DF

Deputado **REGINALDO SARBINHA**
AVANTE/DF

Deputado **ROBÉRIO NEGREIROS**
PSD/DF

Deputada **ROOSEVELT VILELA**
PSB/DF

Dep. **Valdelino Barcelos**
PP/DF

Deputado **JOSÉ GOMES**
PSB/DF